



Assembléia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de
Finanças
para os devidos fins.

Em 29/05/18
Elba Gh

Conceição de Maria Lages Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado Flora
José Bel
para re 03/06/18
Presidente da Comissão de Recomendação
Conselho, Finanças e Tributação
Flora

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO.

Processo AL nº 17013/18 – Mensagem nº 017 - Projeto de Lei nº 015/18 que "Dispõe sobre a autorização do Poder Executivo Estadual a proceder à abertura do crédito adicional especial, no valor de R\$ 34.850.300,00(trinta e quatro milhões, oitocentos e cinquenta mil e trezentos reais), ao Orçamento Geral do Estado".

Regime de Tramitação: Ordinário

Autor: Governador do Estado

Relatora: Deputada Flora Izabel (PT)

PARECER Nº /18

I – BREVE RELATO DO PEDIDO

Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Piauí, encaminhou a Assembleia Legislativa do Estado, projeto de lei que “Dispõe sobre a autorização do Poder Executivo Estadual a proceder à abertura do crédito adicional especial, no valor de R\$ 34.850.300,00 (trinta e quatro milhões, oitocentos e cinquenta mil e trezentos reais), ao Orçamento Geral do Estado”.

A legalidade do referido processo foi analisado perante a Comissão de Constituição e Justiça e o voto foi pela aprovação da Matéria.

Examinado a questão, passe-se a opinar.

DA FUNDAMENTAÇÃO

DA ANÁLISE

Preliminarmente, registra-se que não se divisa qualquer situação de inconstitucionalidade formal ou material a combater, estando à proposição sob exame perfeitamente conformada às limitações formais e materiais ao poder reformador.

Igualmente, anota-se que a técnica legislativa não demanda reparos.

O objetivo principal da proposição é dispor sobre a autorização do Poder Executivo Estadual a proceder à abertura do crédito adicional especial, no valor de R\$ 34.850.300,00(trinta e quatro milhões, oitocentos e cinquenta mil e trezentos reais), ao Orçamento Geral do Estado.

Considerando o que foi analisado até o presente momento, a iniciativa reveste-se de relevante interesse público, uma vez que promove a autorização do crédito para o Estado do Piauí.

Eis o Relatório.

II - Voto do Relator

Destarte, ante o exposto, o nosso voto é pela aprovação do Projeto de Lei que promove a autorização do Poder Executivo Estadual a proceder à abertura do crédito adicional especial, no valor de R\$ 34.850.300,00(trinta e quatro milhões, oitocentos e cinquenta mil e trezentos reais), ao Orçamento Geral do Estado e dá outras providências. É o nosso parecer, salvo melhor juízo.

III - Parecer da Comissão

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO.

A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO, após discussão e votação da matéria, delibera:

() **pelo acatamento do Voto do Relator**, apurado através dos votos dos Deputados membros desta Comissão, presentes à reunião, mediante a aposição de suas assinaturas a este Parecer, conforme a natureza de seus votos;

() **pela rejeição do Voto do Relator**, apurada através dos votos dos Deputados membros desta Comissão, presentes à reunião, mediante a aposição de suas assinaturas a este Parecer, conforme a natureza de seus votos.

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS, Teresina (PI), 06 de Junho de 2018.

Deputada Flora Izabel
Relatora

